

www.trabajando.com

uni&gt;ersia

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA "PORTAL DE EMPREGOS"**

Pelo presente instrumento particular:

**UNIVERSIA BRASIL S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 – Bloco A – 21º andar - Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob nº 04.127.332/0001-92, neste ato representado na forma de seus documentos societários, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIA**;

**TRABALHANDO.COM BRASIL CONSULTORIA LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1293 – conj. 74 – Cerqueira César, inscrito no CNPJ sob nº 09.349.501/0001-52, neste ato representado na forma de seus documentos societários, doravante denominado simplesmente **TRABALHANDO.COM**; e

Instituto Federal de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Av. Professor Mário Wernwck, nº 2590, Buritis, inscrita no CNPJ sob nº 10.626.896/0001-72, neste ato representada na forma de seus documentos societários, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e em conjunto com a **UNIVERSIA** e com a **TRABALHANDO.COM**, denominados como **PARTES**,

**CONSIDERANDO QUE:**

- A **UNIVERSIA** faz parte da maior rede de cooperação universitária presente em 23 (vinte e três) países ibero-americanos (Rede Universia) e tem como missão ser agente de troca e ajudar as universidades a desenvolverem projetos compartilhados, gerar novas oportunidades para a comunidade universitária, além de atender a demanda do entorno empresarial e institucional a partir de critérios de eficiência econômica e rentabilidade;
- A **TRABALHANDO.COM** é proprietária de um sistema on-line denominado "Portal de Empregos", que proporciona o cadastro de currículos de alunos e ex-alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a fim de que um banco de dados seja organizado para disponibilizar consulta por parte da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e para prover um canal onde empresas possam publicar oportunidades de estágios, programas de trainees e/ou empregos a alunos e ex-alunos, considerando aqueles matriculados na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos 10 (dez) anos anteriores à data de formalização do presente Contrato; e
- As **PARTES** têm interesse de estreitar a relação entre empresas e universidades proporcionando aos alunos e ex-alunos acesso às ofertas de oportunidades no mercado de trabalho;

têm, entre si, justo e acertado, celebrar o presente Instrumento Particular de Intermediação de Negócio e Utilização do Sistema "Portal de Empregos" ("Contrato"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto formalizar a difusão, por meio da **UNIVERSIA** às instituições de ensino superior, do Portal de Empregos de titularidade da **TRABALHANDO.COM** e o desenvolvimento, pela **TRABALHANDO.COM** à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** interessada, de um completo portal de emprego customizado à imagem corporativa da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, conforme estabelecido no Anexo I - Acordo de Níveis de Serviços, para que esta ofereça a seus alunos e ex-alunos uma ferramenta personalizada, para cadastro de currículo e, desta forma, aumentar as chances de inserção no mercado de trabalho.

1.2. As empresas interessadas em oferecer vagas de estágios, programas de trainees e oportunidades de emprego em geral para os alunos e ex-alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** terão acesso a um sistema de publicação de vagas através da plataforma tecnológica proporcionada pela **TRABALHANDO.COM**.

1.3 As **PARTES** declaram que (i) possuem infraestrutura suficiente para o cumprimento deste Contrato, e (ii) não realizaram investimentos, de maneira que não poderão exigir, a qualquer título, a manutenção em vigor ou prorrogação da vigência contratual para a amortização de quaisquer recursos utilizados para a execução do quanto previsto neste Contrato.

1.3.1 Caso qualquer das **PARTES**, durante a vigência do presente Contrato, solicite a execução de atividades que dependam da realização de investimentos, estes somente serão reconhecidos pela outra **PARTE** mediante a formalização de acordo escrito, acordo este que será parte integrante do presente Contrato.

1.3.2 Na hipótese de denúncia unilateral do Contrato por qualquer das **PARTES**, a outra **PARTE** desde já expressamente renuncia à prerrogativa prevista no artigo 473, parágrafo único do Código Civil.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Independentemente de outros previstos neste Contrato, são direitos e obrigações da **UNIVERSIA**:

a) Divulgar junto às instituições de ensino superior que entender convenientes, o Portal de Empregos de titularidade da **TRABALHANDO.COM**, na forma que melhor lhe convier, sendo que a **TRABALHANDO.COM** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** autorizam, desde já, a **UNIVERSIA** a fazer uso de seus nomes, marcas e demais sinais distintivos e/ ou materiais protegidos por direitos autorais (se for o caso), em qualquer mídia e meio, inclusive intranet e internet, para os fins estabelecidos neste Contrato;

b) não responsabilizar-se por vícios ou qualquer falha no funcionamento do Portal de Empregos, restando claro que a relação de aquisição/ licença de uso do portal é estabelecida única e exclusivamente entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **TRABALHANDO.COM**; e

c) não executar funções administrativas ou tomar decisões em nome da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nem tampouco da **TRABALHANDO.COM**.

2.2 Independentemente de outros previstos neste Contrato, são direitos e obrigações da **TRABALHANDO.COM**:

(i) Utilizar tecnologia necessária para o perfeito funcionamento do Portal de Emprego da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para o qual disponibilizará todo o suporte de hosting, criação, desenvolvimento e manutenção do portal, conforme descrito no manual de administração constante no Anexo II – Manual de Administração do Portal de Empregos, deste instrumento.

(ii) divulgar para a sua comunidade e empresas parceiras este acordo, com finalidade de dar conhecimento a este importante projeto, de modo a incentivar e gerar ofertas de estágios, programas de *trainees* e oportunidades de emprego em geral no portal da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;



- (iii) realizar a manutenção e/ou adequação do sistema on-line de acordo com o estabelecido no presente Contrato;
- (iv) disponibilizar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** ferramenta de administração do site;
- (v) disponibilizar no Portal de Empregos desenvolvido para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o link para o site da **UNIVERSIA**;
- (vi) pagar à **UNIVERSIA** um percentual de comissão sobre as vendas de produtos ou serviços contratados da **TRABALHANDO.COM** pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, conforme estabelecido no presente Contrato;
- (vii) não praticar, durante o prazo de vigência deste Contrato, preços mais atrativos e/ou descontos maiores do que os previamente negociados entre as **PARTES** para este Contrato;
- (viii) compreender que a **UNIVERSIA** não garante e nem tem como garantir resultados positivos ou vantagens para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** ou para a **TRABALHANDO.COM** em decorrência do Portal de Empregos, objeto do presente Contrato;
- (ix) sempre que solicitado, prestar amplos esclarecimentos e informações acerca do Portal de Empregos; e
- (x) não divulgar qualquer material, imagem ou conteúdo que: (a) promova qualquer material pornográfico, de cunho político, partidário ou ideológico; (b) promova ou incite qualquer forma de violência, drogas, tabaco ou bebidas alcoólicas; (c) promova ou incite qualquer forma de discriminação, seja racial, sexual, social, religiosa, de idade, de nacionalidade; (d) promova atividades ilegais; (e) viole direitos autorais ou de propriedade intelectual; (f) promova marcas ou quaisquer produtos financeiros concorrentes do conglomerado Santander seja no Brasil, como no exterior; (g) faça uso de linguagem e expressões ofensivas de qualquer natureza.

2.3 Independentemente de outros previstos neste Contrato, são direitos e obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) Promover e difundir entre seus alunos e ex-alunos o Portal de Empregos e também entre suas empresas parceiras a fim de publicarem suas ofertas de estágios, programas de *trainees* e oportunidades de emprego em geral;
- b) disponibilizar à **TRABALHANDO.COM** endereço web do sistema on-line que o apontará ao servidor da **TRABALHANDO.COM**, que conterà a área de Candidatos e Empresas;
- c) ter acesso, através de um endereço web, à área de administração do portal para gestão de conteúdo do Portal, usuários (candidatos) e vagas, cadastro de novos usuários e do funcionamento do sistema online, sendo que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, será a responsável exclusiva pelo gerenciamento e manutenção das informações do Portal de Empregos;
- d) responsabilizar-se direta e exclusivamente pela divulgação do endereço web do sistema que será fornecido pela **TRABALHANDO.COM**, para todos os seus alunos e ex-alunos, em todas as suas dependências, somente podendo divulgar os links (endereços web) enviados para fins de obtenção de estágio, trainees e empregos. A forma de divulgação do sistema para alunos e/ou ex-alunos e empresas será acordada entre as **PARTES**, que envidarão melhores esforços para o sucesso das ações;
- e) responsabilizar-se exclusivamente pela comunicação e divulgação clara e suficientemente adequada aos seus alunos e/ou ex-alunos, dos direitos e obrigações inerentes ao cadastramento dos currículos no sistema on-line, o que não configurará qualquer responsabilidade ou garantia das **PARTES** deste Contrato quanto à efetiva disponibilidade de vagas ou contratações;
- f) responsabilizar-se pela comunicação e divulgação clara e suficientemente adequada às empresas interessadas em disponibilizar suas vagas de estágio, programas de trainee e emprego, de modo a assegurar a ausência de responsabilidade das **PARTES** deste Contrato, pelo preenchimento das vagas por alunos e/ou ex-alunos da



**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como pela qualidade do conteúdo do material disponibilizado no sistema on-line;

g) informar mensalmente os indicadores de contrato de estágio efetivados, para a **TRABALHANDO.COM** e **UNIVERSIA**;

h) responsabilizar-se por selecionar e aprovar as vagas de estágios, programas de trainees e empregos publicadas pelas empresas que serão inseridas diretamente no sistema online e aparecerão no menu de vagas exclusivas da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e portanto, disponibilizadas aos seus alunos e/ou ex-alunos.

h) não fornecer, ceder ou por qualquer forma transferir a terceiros, o sistema on-line, bem como qualquer senha ou autorização para gerenciamento do referido sistema, disponibilizado pela **TRABALHANDO.COM**, sem a expressa e prévia autorização desta; e

i) compreender que a **UNIVERSIA** não garante e nem tem como garantir resultados positivos ou vantagens para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** ou para a **TRABALHANDO.COM** em decorrência do Portal de Empregos, objeto do presente Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE - IES

3.1 Fica, desde já, acordado entre as **PARTES** que não há qualquer valor a ser pago de uma PARTE à outra em razão do presente Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua celebração.

**Parágrafo Único** - O Contrato, não obstante ajustado por prazo determinado, como previsto no “caput” desta Cláusula, poderá ser denunciado por qualquer uma das **PARTES**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, independente de justificativa e sem o pagamento de qualquer multa ou indenização, devendo a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** à **TRABALHANDO.COM** e a **TRABALHANDO.COM** à **UNIVERSIA** os valores ou comissão, respectivamente, referentes aos serviços já prestados e não pagos.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

5.1 O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito e independentemente de qualquer interpelação judicial, por qualquer das **PARTES**, bastando que, para tanto, a **PARTE** inadimplente seja notificada por escrito a respeito da ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação prevista neste Contrato, salvo, quando possível, se sanado o inadimplemento em até 10 (dez) dias contados de notificação escrita enviada à **PARTE** inadimplente.

5.1.1 Caso a Contratada venha a praticar qualquer ato lesivo à administração pública, nos termos deste Contrato e da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, em qualquer um dos seus aspectos, ou se o Contratante tiver motivos razoáveis para acreditar que tal ato lesivo tenha sido ou tem sido realizado. A rescisão imediata com base nesse item não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente eventual dano causado e da aplicação da multa moratória prevista neste Contrato.

5.2 O Contrato também poderá ser rescindido de pleno direito e independentemente de qualquer interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- i. Quando decretada a recuperação judicial, extrajudicial ou falência de umas das **PARTES**; e
- ii. Quando um Evento de Força Maior ou seus efeitos subsistam por um período superior a 30 (trinta) dias, sem que sejam devidos quaisquer valores a título de multa ou indenização.



## CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

6.1 As **PARTES** por si, seus empregados ou prepostos, sob as penas da lei, manterão o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações financeiras, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos da outra **PARTE** ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta Cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo a **PARTE** e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal. Mesmo após o término do presente instrumento, a obrigação de sigilo e confidencialidade prevista nesta Cláusula permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data do término do Contrato.

6.2 O dever de sigilo previsto na Cláusula 6.1 acima não inclui informações que: (a) anteriormente ao seu recebimento pela **PARTE**, sejam de domínio público; (b) subseqüentemente ao tempo de divulgação, tornem-se de domínio público por publicação ou outra forma de divulgação, sem que tenha tal divulgação tenha sido feita em ofensa ao disposto nesta Cláusula; (c) ao tempo da divulgação, já eram de conhecimento da **PARTE** que as recebeu, sem violação da lei e/ou do presente ajuste; (d) tenham sido desenvolvidas independentemente pela **PARTE** que as recebeu fora do escopo destas condições; (e) tenham sua exibição aprovada por escrito pela outra **PARTE**; ou (f) devam ser reveladas pela **PARTE** por força de lei ou ordem de autoridade competente, sendo que, neste caso, a divulgação dar-se-á nos termos restritos daquela ordem e observância à Cláusula 6.3 a seguir.

6.3 Caso qualquer das **PARTES** seja obrigada a divulgar quaisquer Informações Confidenciais por exigência de qualquer lei aplicável ou por requerimento feito por autoridade governamental, tal **PARTE** deverá informar prontamente tal fato à **PARTE** proprietária da Informação Confidencial e cooperar, caso solicitado, para evitar a divulgação de tal Informação Confidencial e obter as medidas jurídicas cabíveis necessárias à proteção da informação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

7.1 Este Contrato não cria qualquer vínculo trabalhista entre as **PARTES** e seu respectivo Pessoal. Cada uma das **PARTES**, para todos os fins legais e de direito, é, será e permanecerá a única empregadora e/ou responsável pelo respectivo Pessoal e, nessa qualidade, assume a responsabilidade pelo (i) cumprimento de toda legislação trabalhista, previdenciária, tributária, civil e de qualquer outra natureza, inclusive das normas coletivas de trabalho referentes ao seu Pessoal, e (ii) cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações, despesas (incluindo, mas não se limitando a locomoção, estadia e alimentação), impostos, contribuições, bônus, indenizações, compromissos e/ou obrigações similares, vencidos ou vincendos, relacionados ao seu Pessoal ou resultantes de acidentes de trabalho, exonerando a outra **PARTE** de quaisquer dessas responsabilidades, ainda que de forma subsidiária.

## CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO

8.1 Cada **PARTE** concorda em indenizar e manter a outra **PARTE** indene de todo e qualquer dano e/ ou prejuízo direta ou indiretamente sofrido ou incorrido por tal **PARTE** (i) em decorrência ou como resultado do descumprimento, inadimplemento ou inobservância, pela outra **PARTE** ou pelo seu Pessoal, de quaisquer de seus deveres ou obrigações sob o presente Contrato, ou (ii) que a outra **PARTE** ou seu Pessoal venha de qualquer forma a causar em decorrência de quaisquer atos, fatos, ações ou omissões da outra **PARTE** ou do seu Pessoal na execução do disposto neste instrumento.

8.2 As obrigações de indenização previstas nesta Cláusula acima sobreviverão por um prazo de 5 (cinco) anos após a rescisão ou término do presente Contrato por qualquer motivo.

8.3 Caso quaisquer danos e/ ou prejuízos sejam sofridos pela **PARTE** inocente, a **PARTE** infratora notificará a **PARTE** inocente, fazendo constar da notificação os detalhes desses danos e/ ou prejuízos. A **PARTE** infratora deverá efetuar, em até 5 (cinco) dias contados da data da notificação da **PARTE** inocente, o pagamento do valor total dos danos e/ ou prejuízos à **PARTE** inocente.



## CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

9.1 A responsabilidade pelo pagamento e/ou retenção de tributos pelas **PARTES** seguirá a definição legal de contribuinte, nos termos da legislação tributária em vigor à época de cada pagamento da remuneração ajustada neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOTIFICAÇÃO

10.1 As comunicações e/ou notificações entre as **PARTES** decorrentes do presente Contrato serão feitas por carta registrada, fax ou e-mail, sendo consideradas como validamente recebidas mediante a confirmação de recebimento pela outra **PARTE**. Qualquer das **PARTES** poderá alterar o endereço para o qual as comunicações/notificações devem ser remetidas, devendo informar a outra **PARTE** acerca do novo endereço, dentro de um prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do evento que houver causado a alteração no endereço.

Por parte da **UNIVERSIA**:

Nome: Alida Nardi

Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, 2235 - 21º andar, Vila Olímpia, São Paulo, SP - CEP: 04543-011

Tel: (11) 3553-0889

e-mail: alida.nardi@universia.net / relacionamento@universia.com.br

Por parte do **TRABALHANDO.COM**:

Nome: Flavia Ferreira

Endereço: Alameda Santos, 1293 – conj. 74, Cerqueira César, São Paulo, SP - CEP: 01419-002

Tel/Fax: (11) 3031-2414

e-mail: flavia.ferreira@trabalhando.com

Por parte da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

Nome: Instituto Federal de Minas Gerais

Endereço: Av. Prof. Mário Werneck, nº 2590, Buritis, Belo Horizonte- MG- CEP 30575-180

Tel/Fax: (31) 2513-5103

e-mail: gabinete@ifmg.edu.br

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS RECÍPROCAS

As **PARTES** reconhecem a importância e se comprometem por si e por seus colaboradores a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente: (i) evitar qualquer forma de discriminação; (ii) respeitar o meio ambiente; (iii) colaborar na prevenção do trabalho escravo e infantil; (iv) garantir a liberdade de seus colaboradores em associarem-se a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas; (v) colaborar para um ambiente de trabalho seguro e saudável; (vi) evitar o assédio moral e sexual; (vii) compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na cadeia de fornecedores; (viii) trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira vigente.

12.2 Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas **PARTES**.

12.3 É defeso às **PARTES** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia anuência por escrito da outra **PARTE**, que, quando concedida, deve ser interpretada de forma restritiva, exclusivamente para os fins a que se destina.



12.4 A tolerância das **PARTES** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato.

12.5 Nenhuma disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as **PARTES** em relação de sócias, associadas, consorciadas, comodatárias, empreendedoras em comum ou de responsabilidade solidária ou subsidiária, assim como nenhuma das **PARTES** terá o direito de prestar garantia ou fazer qualquer declaração em nome da outra, obrigando-a ou vinculando-a exceto quanto ao pactuado neste Contrato.

12.6 Caso qualquer disposição contida neste Contrato seja posteriormente considerada nula, ilícita ou inexecutável, a exequibilidade das disposições remanescentes não ficará afetada ou prejudicada. A disposição considerada nula, ilícita ou inexecutável será, conforme o disposto em lei, substituída por outra, válida, lícita e/ou exequível, que produzirá efeitos do modo mais próximo possível da disposição que substituir.

12.7 As **PARTES** não serão responsáveis pela inexecução deste Contrato ou por eventuais atrasos, se resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8 As condições do presente Contrato são válidas para os sucessores das **PARTES**.

12.9 As **PARTES** se obrigam a manter, durante a execução do presente Contrato, todas as condições de qualificação e habilitação técnica, administrativa, financeira e econômica, exigidas quando da contratação.

12.10 O presente Contrato não confere à **PARTE** qualquer exclusividade, podendo a outra **PARTE**, mesmo durante a vigência deste instrumento, contratar outras empresas para a execução de semelhantes ou idênticos serviços.

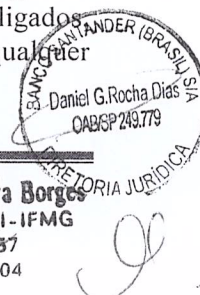
12.11 A **PARTE** obriga-se ainda a não registrar utilizar ou permitir o uso, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da outra **PARTE**, de seu nome, ou de qualquer de suas marcas, nomes de domínio, logotipos ou sinais distintivos, nem fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual ou negocial além do expressamente permitido pela **PARTE**.

**Parágrafo Único** - Fica claro que as autorizações porventura concedidas pela **PARTE** devem ser entendidas como restritivas e exclusivamente para o os fins a que se destinam, não podendo ser interpretadas como concedidas em caráter genérico. Para fins desta Cláusula as Partes poderão formalizar adendo estabelecendo a forma e especificação para utilização de suas marcas.

12.12 Fica desde já convencionado entre as **PARTES**, que caso haja alguma divergência entre as Cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integra; serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato.

12.13 As pessoas que assinam o presente Contrato representando as respectivas **PARTES**, declaram sob as penas da Lei, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para tanto, e asseguram, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

12.14 As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As **PARTES** elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem de comum acordo, as **PARTES** assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito jurídico na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 03 de out. de 2016.

Luis Cabañas  
Diretor Geral  
Universia Brasil S/A

UNIVERSIA BRASIL S/A.

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

Ronaldo Rordinelli  
Diretor

09.349.501/0001-527

Flávia Kleon Ferreira de Souza

TRABALHANDO.COM BRASIL  
CONSULTORIA LTDA.

TRABALHANDO.COM BRASIL CONSULTORIA LTDA.

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

*[Handwritten Signature]*

INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS

Nome: Kléber Gonçalves Glória  
Cargo: Reitor

**Testemunhas:**

*[Handwritten Signature]*

NOME:

CPF:

Luciana Maria Ferreira Barboza  
Gerente ADM/Financeiro  
696346

NOME:

CPF:



[Esta folha é parte integrante do Instrumento Particular de Intermediação de Negócio e Utilização do Sistema "Portal de Empregos", celebrado entre a Universia Brasil S.A., Trabalhando.Com Brasil Consultoria Ltda. e [IES] em / / ]

*[Handwritten Signature]*



## ANEXO I

### ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

#### 1. Disponibilidade

##### 1.1 Disponibilidade

O portal de empregos estará disponível ao usuário na internet 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

##### 1.2 Índice de Disponibilidade

O serviço estará disponível por pelo menos durante 353 dias do ano, representando uma disponibilidade de 98% do serviço. A margem existente é resultado de uma somatória de horas que o sistema pode, por circunstâncias diversas e fora de controle da **TRABALHANDO.COM** (problema com provedor, servidor, etc.), sair do ar.

**1.2.1** Nestes casos a **TRABALHANDO.COM** se empenhará ao máximo em restabelecer a conexão e dará todo suporte necessário à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e aos usuários. Estão excetuados desta margem aqueles casos em que o sistema não estará disponível por alguma razão programada como, por exemplo, transferência de servidores, atualizações, entre outros, as quais serão previamente informadas à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

##### 1.3 Implementação

A **TRABALHANDO.COM** compromete-se a ter um prazo médio de 30 (trinta) dias, após a assinatura deste contrato, para implementar o serviço para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, considerando que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** tenha todas as condições técnicas para absorção do mesmo.

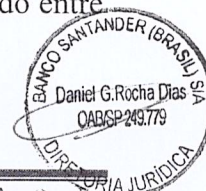
#### 2. Suporte

**2.1 Horário de Atendimento:** Segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h30min (horário de Brasília/DF).

**2.2 Formas de Acesso:** É obrigatória formalização de todo e qualquer chamado de suporte por correio eletrônico. Telefones fixos e móveis serão disponibilizados como forma complementar de contato.

**2.3 Tempo máximo para reparos:** Reparos pertinentes ao sistema da **TRABALHANDO.COM** serão executados em até 24 (vinte e quatro) horas do contato recebido. Caso o reparo seja decorrente de um problema externo à **TRABALHANDO.COM**, uma previsão de regularização será informada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estimativas levantadas junto aos fornecedores e parceiros da **TRABALHANDO.COM**.

**2.4.** Pedidos de alterações na página (layout, fontes, cores) que necessitem desenvolvimento e/ou desenho serão analisados caso a caso e serão desenvolvidos em prazo a ser acordado entre as partes, podendo acarretar em custos não previstos neste contrato.





### 3. Tempo de Resposta

O Tempo de Resposta Esperado é 95% (2 segundos).

### 4. Continuidade dos Serviços

O portal de empregos terá sua continuidade garantida seguindo as seguintes regras:

- A) Em caso de problemas detectados por um usuário ou pela própria **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, um funcionário da **IES** deverá acionar a central de atendimento, de 1.º nível, da **TRABALHANDO.COM**
- B) A central de atendimento será responsável pelo acionamento do suporte para resolução de problemas e deverá registrar a chamada, identificar o problema, verificar as responsabilidades e tomar as devidas providências.
- C) Em caso de indisponibilidade por tempo indeterminado, a central de atendimento deverá orientar o usuário.

### 5. Infra-estrutura

A **TRABALHANDO.COM** não se responsabilizará por ampliações de infra-estrutura de telecomunicação da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para acesso ao portal de empregos. Neste caso, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** arcará com todos os custos decorrentes e responsabilidade técnica da implantação do sistema ampliado.

### 6. Relatório e Revisões

A central de atendimento da **TRABALHANDO.COM** registrará cada e-mail e chamada efetuada com detalhamento dos problemas e respectivas soluções, com indicação dos prazos de atendimento.

A central de atendimento **TRABALHANDO.COM** poderá disponibilizar ainda para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** um relatório das ocorrências e indicadores dos serviços prestados mediante a solicitação da **IES** e/ou **UNIVERSIA**.

### 7. Penalidades

Qualquer descumprimento dos prazos definidos, neste documento, obrigará uma formalização da empresa **TRABALHANDO.COM** perante a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** justificando o ocorrido e relatando as ações corretivas adotadas.



Ilzo Iveldino da Silva Borges  
Procurador Federal  
Mat.: T089197  
OAB-MG 23104



ANEXO II

MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTAL DE EMPREGOS

*Ilze Izoldino da Silva Borges*  
Procurador Federal - IFMG  
Mat. 1085157  
OAB/MG 23104



*9*